



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**



CONTRATO Nº 131/2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA MACHADO ARMARINHOS LTDA-
EPP, REFERENTE A REGISTRO DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
BATERIAS, LANTERNAS E PILHAS.**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob N. 21.013.754/0001-56, com sede na Rua Samaritana, nº 1185, Santa Edwiges nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita, Célia Maria Barbosa Rocha, brasileira, divorciada, residente na Rua. Advogado Mário Correia de Macedo, 3086, São Luiz, nesta cidade, portadora RG nº 5.461.721 SSP/SP e CPF nº 590.977.958-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por Sr. Ubiratan Pedrosa Moreira, brasileiro, casado, médico, portador do RG de nº 145590 SSP/AL e do CPF de nº 088.330.604-20 e do outro lado a Empresa **MACHADO ARMARINHOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.174.062/0001-88, sediada na Rua. Fernandes Lima, nº 066 - Centro, Palmeira dos Índios/AL, representada pelo Sr. Ivson Machado de Arruda, inscrito no CPF nº 640.493.884-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.134 de 13 de agosto de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, conforme licitação por **Pregão Eletrônico Nº.: 027/2015** e **Ata de Registro de Preços nº 013/2015**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço a fim de eventual e futura aquisição de baterias, lanternas e pilhas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

O produto será entregue no Almoxarifado Central, localizado na Rua Expedicionário Brasileiro, nº 1.850, Baixa Grande, Arapiraca-AL, de segunda a sexta, no horário das 08h s 14h.

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ADQUIRENTE

1. Constituem obrigações do ADQUIRENTE:

- 1.1. Emitir empenho;
- 1.2. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do Fiscal do Parecer de Aceitação, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições: verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;
- 1.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

1. Os produtos a serem adquiridos, para os fins de que trata este contrato, deverão ser de marca declarada pela Fornecedora em sua proposta, compatível com as especificações, cujo acompanhamento e controle será processado pelo fiscal resultante deste instrumento, caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa fornecedora efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
2. A validade dos produtos listado deverá obedecer ao prazo mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Constituem obrigações do FORNECEDOR, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

- 1.1. Proceder entrega dos produtos, objeto deste contrato, em embalagens devidamente lacradas com objetivo de não danificar durante a operação de transporte, carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, valor unitário e total, a fim de facilitar sua conferência;
- 1.2. Oferecer prazo de validade dos produtos listados de, no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da data de entrega dos mesmos;
- 1.3. Corrigir defeitos dos produtos, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 1.4. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os produtos fornecidos ao ADQUIRENTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;
- 1.5. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos ora fornecidos, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato;
- 1.6. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste contrato;
- 1.7 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato é de R\$ 10.292,80 (dez mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados nos Programas de trabalho:

14.14.10.301.1120.6.133 – Manutenção das ações de atenção básica à saúde – PAB FIXO – elementos de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0401 no valor de R\$ 2.209,28 (dois mil, duzentos e nove reais e vinte e oito centavos) e 3.3..90.30.00.00.00.00.0.1.0040 no valor de R\$ 946,84 (novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos);

14.14.10.305.1120.6.203 – Implementação das ações de saúde mental – elementos de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0402 no valor de R\$ 222,37 (duzentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos) e 3.3..90.30.00.00.00.00.0.1.0040 no valor de R\$ 95,30 (noventa e cinco reais e trinta centavos);

14.14.10.305.1120.6.223 – Consolid. E Aperfeiç. Das Ações de Vig. a Saúde e Aperf. AMI, Controle de Doenças e Agravos – elementos de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0403 no valor de R\$ 4.437,21 (quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos) e 3.3..90.30.00.00.00.00.0.1.0010 no valor de R\$ 1.901,66 (um mil, novecentos e um reais e sessenta e seis centavos);

14.14.10.305.1120.6.593 – Manutenção das ações de assistência farmacêutica – elementos de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0404 no valor de R\$ 195,13 (cento e noventa e cinco reais e treze centavos) e 3.3..90.30.00.00.00.00.0.1.0040 no valor de R\$ 83,63 (oitenta e três reais e sessenta e três centavos);

14.14.10.305.1120.6.683 – Consolid. e Aperfeiç. da Manutenção da Rede de Saúde Especializada – elementos de despesa 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.0402 no valor de R\$ 140,97 (cento e quarenta reais e noventa e sete centavos) e 3.3..90.30.00.00.00.00.0.1.0010 no valor de R\$ 60,41 (sessenta reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca, através da Secretaria de Saúde, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, mensalmente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal relativa a entrega do objeto licitado do mês imediatamente anterior, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, e desde que mantida situação habilitatória regular, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

2. As notas fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na rua Samaritana, 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca – AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal Nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL – 57311-180 – CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**



CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá início na data do recebimento da Primeira Ordem de Fornecimento e vigorará até o final do exercício vigente, admitida a prorrogação nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1. A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Fiscal do Parecer de Aceitação, sendo que:

1.1. A empresa Fornecedora deverá entregar o produto em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

1.2. O recebimento dos produtos deve ser feito pelo Fiscal do Parecer de Aceitação, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade do produto efetivamente recebido, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial da entrega do produto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1.1. **Advertência:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do ADQUIRENTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total do produto entregue com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa ser aplicada em dobro, e decorridos 30(trinta) dias corridos de atraso, o AQUIRENTE poder decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total da entrega do produto, a Administração poder aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrário, essa hipótese caracterizada, quando a execução do objeto adquirido for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos;

1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplica a penalidade.

1.5. As sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO- Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL

1. O Fiscal será o **servidor Aparecido Barbosa Silva, CPF nº 023.942.284-82, matrícula nº 109.262**, da Secretaria Municipal de Saúde, e terá as seguintes atribuições:

- 1.1. Emitir Ordem Fornecimento;
- 1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto quanto a qualidade e quantidade desejada;
- 1.3. Comunicar ao FORNECEDOR sobre descumprimento da entrega do produto, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 1.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento da entrega do produto;
- 1.5. Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações do fornecimento do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**



teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 18 de Março de 2016.

**CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**UBIRATAN PEDROSA MOREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE**

**IVSON MACHADO DE ARRUDA
MACHADO ARMARINHOS LTDA-EPP
CONTRATADA**

**APARECIDO BARBOSA DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

NOME - *Carissa Carla Farias de Lima*
CPF - 077.518.164-14

NOME - *Claudia Kelly A. da Silva*
CPF - 062.863.964-38



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

ANEXO AO CONTRATO N º 131/2016

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MED	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESTINO
01	Bateria alcalina, 9V, 1ª qualidade.	und	50	Alfacell	R\$ 10,20	R\$ 510,00	UBS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MED	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESTINO
02	Lanterna recarregável 5 LED/1w, bateria longa duração, lâmpada LED, bivolt.	und	400	Alfacell	R\$ 15,59	R\$ 6.236,00	CCZ

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPE CIFICAÇÕES	UNIDADE DE MED	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESTINO
03	Pilha alcalina AA, 1,5 V, cartela com 02 unidades, 1ª qualidade.	cartela	100	Elgin	R\$ 3,81	R\$ 381,00	03-CRIA 05-CEMFRA 04-FARM POP 05-BCLH 05-CAPS 05-CAPS AD 03-TRATE 03-CTA 24-CCZ 43-UBS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MED	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESTINO
04	Pilha alcalina AAA (palito), 1,5 V, cartela com 04 unidades, 1ª qualidade.	cartela	200	Elgin	R\$ 10,69	R\$ 2.138,00	03-CRIA 04-TRATE 02-FARM POP 02-BCLH 03-CAPS 02-CAPS AD 04-LAB MUNIC

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MED	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESTINO
							180-UBS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MED	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESTINO
05	Pilha média C alcalina, 1,5 V, cartela com 02 unidades, 1ª qualidade.	cartela	60	Elgin	R\$ 10,58	R\$ 634,80	08-CRIA 11-FARM POP 08-BCLH 08-CAPS AD 25-LAB MUNIC

ITEM	DESCRIÇÃO/ESP ECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MED	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESTINO
06	Pilha grande D alcalina, 1,5 V, cartela com 02 unidades, 1ª qualidade.	cartela	25	Elgin	R\$ 15,72	R\$ 393,00	08-FARM POP 08-BCLH 09-CAPS AD

CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA

Rua: Samaritana nº 1.185 - Santa Edwiges, Arapiraca - AL - 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58
www.arapiraca.al.gov.br